



CONTRATO 007/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE FAZEM ENTRE SI A **CÂMARA
MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**
E A **X-OFFICE SERVI LTDA.**

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.203.223/0001-19, sediado na Rua Antônio Batista Sandoval, s/nº, Qd. 06, Setor Central, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Sr. **ANDRÉ LUIZ CARLOS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº 1.872.960 SPTC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 548.015.241-68, residente e domiciliado neste Município, assistido pelo Procurador Geral da Câmara Municipal **DR. VICTOR HUGO DOS SANTOS PEREIRA**.

CONTRATADA: X-OFFICE SERVI LTDA. pessoa jurídica, CNPJ nº 15.362.598/0001-36, estabelecida a AVENIDA: SEGUNDA AVENIDA, QUADRA 01 B, LOTE 42E, SALA 19, 2º andar- CIDADE VERA CRUZ, CEP: 74.934-605 - APARECIDA DE GOIÂNIA -GOIÁS, representada pelo Sr. GILMAR DA SILVA DE SOUZA, portador da CI nº. 4981416-2º VIA expedida pela SSP-GO CPF nº 021.016.801-30, residente e domiciliado na RUA IMPERATRIZ II, S/N QUADRA 11, LOTE 18, CONDOMINIO RESIDENCIAL, VILLAGE DOM PEDRO, CASA-04 SETOR JARDIM IMPERIAL - APARECIDA DE GOIÂNIA - GO. CEP: 74.914-644, doravante denominada **CONTRATADA**

FUNDAMENTO: Este Contrato decorre da Adesão a Ata de Registro de Preço nº 021/2023 do Pregão Eletrônico nº 008/2023 do Instituto Federal do Espírito Santo IFES-Reitoria, Processo Administrativo n. 23147.002378/2023-83. Homologada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, tudo constante do processo nº 092/2023, que integra o presente instrumento contratual.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a fabricação de MÓVEIS PLANEJADOS EM MDF incluindo materiais e instalação, para compor a nova Sede da Câmara Municipal de Aparecida de Goiânia/GO, conforme descrição e quantidades abaixo relacionados:

GRUPO 01 - CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (m ²)	VALOR (R\$) POR m ²	TOTAL (R\$)
1	CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (SEM VIDRO)	600	R\$ 2.300,00	R\$ 1.380.000,00
2	CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA COM PORTAS EM VIDRO	202	R\$ 2.700,00	R\$ 545.400,00

GRUPO 02 - MÓVEIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (m ²)	VALOR (R\$) POR m ²	TOTAL (R\$)
3	CONFECÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA (SEM VIDRO)	100	R\$ 2.300,00	R\$ 230.000,00
VALOR TOTAL R\$ 2.155.400,00		R\$ (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA

2.1. Local/ Prazo de Entrega - Os produtos serão entregues conforme solicitação da contratante, não podendo ultrapassar as quantidades máximas estipuladas, exceto quando acrescido, através de Termo Aditivo na forma da Lei, no prazo de entrega em dias consecutivos, contados a partir da data da retirada da OF - Ordem de Fornecimento/Serviço, pela contratada, que deverá observar quanto aos locais de entrega o especificado abaixo:

LOCAL DE ENTREGA Rua Gervasio Pinheiro Quadra APM-2, Setor Residencial Village Garavelo, Aparecida de Goiânia-Goiás.



PRAZO DE ENTREGA: 10 dias úteis a contar da solicitação

2.2. Após a entrega, esta Casa tem 03 (três) dias úteis para examinar os produtos entregues.

2.3. O aceite dos produtos pela Contratante, não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas no edital ou atribuídas pela Contratada, verificados posteriormente, garantindo-se à Contratante as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O contrato terá vigência até o último dia da Ata de Registro de preços (10.05.2024), podendo ser prorrogado nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos e as despesas correrão à conta da dotação orçamentária: 01.0101.01.031.0001.2001 elementos de despesa: 449051.00.

4.2. O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 2.155.400,00 (dois milhões, cento e cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)** a serem pagos mediante a medição/entrega dos materiais e montagens dos moveis, tendo a emissão de notas fiscais/ faturas, sendo fixos e irreajustáveis durante a vigência deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias subsequente a apresentação das faturas.

5.2 - As faturas deverão conter no mínimo os seguintes dados:

a) Data de emissão

b) Estar endereçada a **CÂMARA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO**, situada na Rua Antônio Batista Sandoval, s/n, Qd. 06, Centro, Aparecida de Goiânia - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 01.203.223/0001-19;



e, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, no percentual de 1% (um por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso;

8. CLÁUSULA OITAVA - DO GESTOR

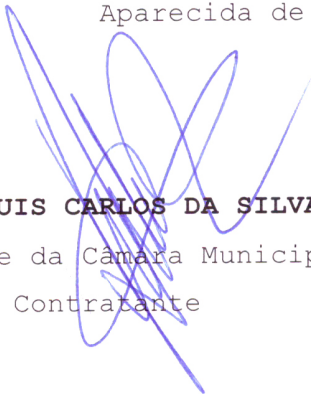
8.1. Fica nomeado como gestor do presente instrumento contratual, o Sr. THIAGO FABIANO DO AMARAL SILVA, lotado na Diretoria Administrativa.

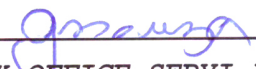
9. CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o foro desta cidade para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e combinados, assinam este instrumento, as partes, na presença das testemunhas, que também o assinam.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 16 DE Janeiro de 2024.

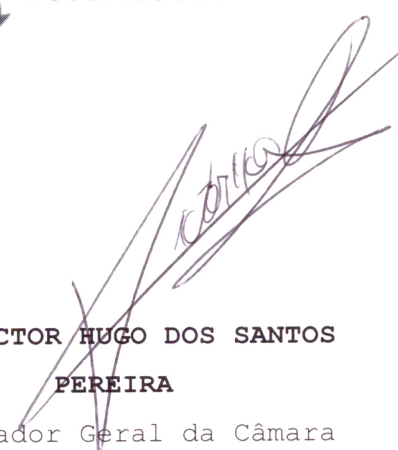

ANDRÉ LUIS CARLOS DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Contratante


X-OFFICE SERVI LTDA.

Contratada



Câmara Municipal
APARECIDA DE GOIÂNIA
PODER LEGISLATIVO


DR. VICTOR HUGO DOS SANTOS
PEREIRA

Procurador Geral da Câmara
Municipal


THIAGO FABIANO DO AMARAL SILVA
Gestor

Testemunhas:

1- _____ CPF: _____
2- _____ CPF: _____